



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Decisão nº 34435211/2024-DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Processo: 08255.001468/2024-17

Assunto: **decisão de recurso**

1. Acolho integralmente os fundamentos da decisão 34203252, entendendo que o interessado teve prazo suficiente para regularizar sua situação migratória e não o fez. Quanto ao valor da multa a mesma foi reajustada para atender a situação de restrita capacidade econômica alegada pelo interessado, o qual não fez prova de que não teria condições de arcar com tal pagamento. Sendo assim, mantenho o valor da multa em **R\$ 7.530,00**.
2. Publique-se esta decisão na forma prevista no art. 9º da IN 198-DG/PF de 2021;
3. Notifique-se o estrangeiro para pagar o valor do débito em 30 dias a contar desta decisão conforme preceitua o art. 10 § 1º da citada IN, após este prazo não havendo o pagamento, remeta-se este procedimento à PGFN para adoção das medidas pertinentes.

Nome

Cargo

Função



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TELES BARBOSA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 19/03/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34435211&crc=685B5263.
Código verificador: **34435211** e Código CRC: **685B5263**.

Referência: Processo nº 08255.001468/2024-17

SEI nº 34435211